

JUSTIFICATIVA

PL 414/10

A doação de medula óssea é um procedimento simples, praticamente indolor e que vem se generalizando devido ao aperfeiçoamento das técnicas de extração e implante.

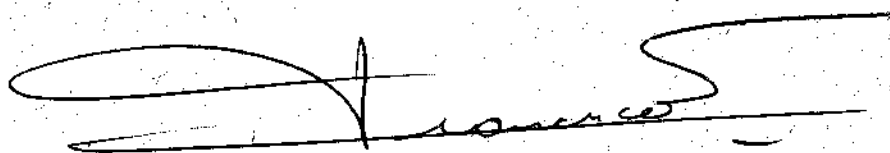
Essa técnica é empregada no tratamento de diversas formas de câncer, e constitui procedimento simples, que pode salvar vidas.

No entanto, não tem tido muitas adesões de doadores voluntários, talvez pelo grau de invasão no processo de coleta, mas certamente pelo desconhecimento da técnica, sua importância, e principalmente, pela falta de incentivo.

A isenção nas taxas de inscrição dos concursos públicos do município de São Paulo é uma forma, ainda que se impacto restrito, de política afirmativa, cuja legalidade já foi, inclusive analisada pelo supremo Tribunal Federal, na ADIn nº2672/ES, que decidiu nos seguintes termos:

“ CONSTITUCIONAL AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI Nº 60663, DE ABRIL DE 2001, DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO. O diploma normativo em causa, que estabelece isenção do pagamento de taxa de concurso público, não versa sobre matéria relativa a servidores públicos (§ 1º do Artigo 61 da CF/88). Dispõe, isto sim, sobre condição para se chegar á investidura em cargo publico. Inconstitucionalidade formal não configurada. Noutro giro, não ofende a Carta Magna a utilização do salário mínimo como critério de aferição do nível de pobreza dos aspirantes ás carreiras publicas, para fins de concessão do beneficio de que se trata a Lei capixaba nº 6.663/01. Ação direta de inconstitucionalidade julgada improcedente.”

Dessa forma, trata-se de instrumento, posto a serviço de causa legitima e nobre, de alta relevância social, motivo pelo qual, solicito a sua aprovação pelos nobres Pares.



CHICO MACENA

Vereador